

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

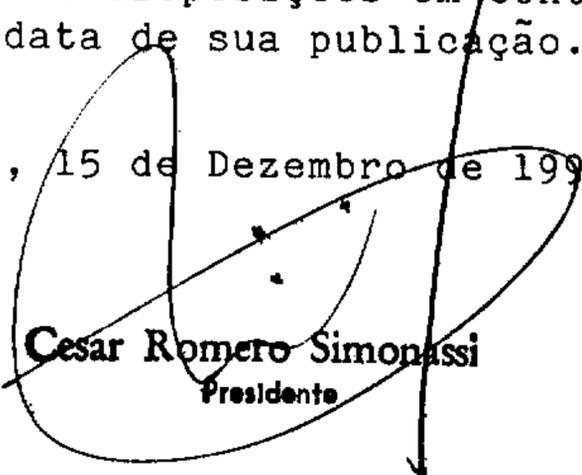
LEI Nº 1.118

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Espírita Cristã Mensageiros da Luz, inscrita no CGC/MF sob o nº 31.775.992/0001-52, Registro Civil livro A1, pág. 10, nº 37, em 04/10/88, a área de terra com 74 m² (setenta e quatro metros quadrados) sem benfeitorias, de propriedade da municipalidade, situada na Avenida Angelo Pretti, s/nº centro, Santa Teresa, neste Estado, matriculada na Cadastro Imobiliário sob o nº 01.1.045.0255.001, confrontando pela frente com a Avenida Angelo Pretti, pelos fundos com o Rio Timbui, por um lado com a escadaria pública e pelo outro lado com Ramon de Oliveira França, com a finalidade de construção da Sede da referida Sociedade.
- ART. 2º - Fica concedido à Sociedade o prazo de dois anos, a partir da data da promulgação da presente Lei, para a construção da Sede referida no artigo anterior.
- ART. 3º - O não cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Lei ou a extinção da Sociedade acarretarão automaticamente a reincorporação da referida área de terra ao patrimônio da municipalidade.
- ART. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de doação, com base na laudo que lhe será fornecido e a praticar todos os atos legais que se fizerem necessários à formalização da referida doação.
- ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, 15 de Dezembro de 1993.


Cesar Romero Simonassi
Presidente